PORTARIA Nº 4122-GP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a implementação do Projeto de Implantação da Unidade Piloto para Gerenciamento de Ações a Unidade Piloto para Gerenciamento de Ações Coletivas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A Desembargadora **Célia Regina de Lima Pinheiro**, Presidente do Tribunal de Justiça e do Centro de Inteligência do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a vinculação direta do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), criado pela Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 471, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário, recomendando a busca por soluções aos conflitos tributários mediante a participação em rede constituída por todos os órgãos do Poder Judiciário, além de entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades e instituições de ensino;

CONSIDERANDO que a norma processual e a estrutura dos litígios têm apresentado crescentes níveis de complexidade no cenário dos tribunais nacionais, imprimindo maior relevância ao debate sistêmico sobre o tema “demandas estruturais e de alta complexidade”;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da organização institucional em favor da celeridade e eficiência dos projetos, e estratégias de atuação que visam, em última instância, a aprimorar a prestação jurisdicional; e

TJPADES202221515 4

Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3441170.22433515-3031 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441170.22433515-3031
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 16/11/2022 13:05

CONSIDERANDO o projeto da lavra do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues, apresentado pelo Grupo Operacional do Cijepa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do Projeto de Implantação da Unidade Piloto para Gerenciamento de Ações a Unidade Piloto para Gerenciamento de Ações Coletivas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que objetiva o gerenciamento das ações coletivas através da seleção da 5ª Vara de Fazenda de Belém como Unidade Judiciária Piloto, com base em atos cooperativos voltados à identificação e monitoramento dos dados processuais qualificados, nos moldes preconizados pelos artigos 4º e 6º da Recomendação nº 76, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça/2020, para fins de consolidação e divulgação das ações coletivas.

Art. 2º O Anexo I contempla o Plano de Projeto descrito no art. 1º, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 9 de novembro de 2022.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente

TJPADES2022215154

Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3441170.22433515-3031 - para a consulta à autenticidade em http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3441170.22433515-3031
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 16/11/2022 13:05

PLANO DE PROJETO – ANEXO I

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	Projeto de Implantação da Unidade Piloto para Gerenciamento de Ações Coletivas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará
RESPONSÁVEL	Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará – Cijepa e Vice-Presidência
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	5ª Vara de Fazenda de Belém
PRAZO DE EXECUÇÃO	1º/2/2022 até 31/1/2023

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, conforme a Resolução nº 9 de 30 de junho de 2021, no macrodesafio Consolidação dos Sistemas de Precedentes Obrigatórios e 6.2 Iniciativa estratégica: Aperfeiçoamento de Mecanismos para a Redução de Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes.

3 JUSTIFICATIVA

Atender às diretrizes constantes na Resolução CNJ nº 339/2020; estimular a implementação da Resolução CNJ nº 350/2020; ausência de ferramenta tecnológica parametrizada, no âmbito dos Tribunais, para a extração, monitoramento e mineração de dados das ações coletivas; ausência de organização e gerenciamento das ações de natureza coletiva no âmbito dos Tribunais; necessidade de identificação e padronização dos procedimentos mais eficazes para o gerenciamento das ações coletivas, observando as orientações constante na Recomendação CNJ nº 76/2020; e aprimorar a atuação do Judiciário no tratamento das ações coletivas

4 PÚBLICO ALVO

Servidores e magistrados do Poder Judiciário (público interno), bem como usuários do sistema de Justiça (público externo).

5 OBJETIVO

5.1 GERAL

Implantar o gerenciamento das ações coletivas através da seleção de Unidade(s) Judiciária(s) Piloto - 5ª Vara de Fazenda de Belém, com base em atos cooperativos (institucionais e interinstitucionais), durante todo o processamento da ação coletiva, voltado para identificar e monitorar os dados qualificados constantes nas diretrizes do art. 4º c/c o art. 6º da Recomendação CNJ nº 76/2020 e, por conseguinte, garantir a consolidação de informações e divulgação das ações coletivas, a princípio, em Painel de BI no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará - PJPA e, futuramente, no Painel CACOL ou outro a ser adaptado ou criado pelo CNJ.

5.2 ESPECÍFICOS

- Monitorar, desde a distribuição no PJe, o acervo de ações coletivas novas, seguindo fluxo pré-estabelecido no presente projeto. No caso das ações já em curso na unidade judiciária piloto, tal monitoramento dar-se-á a partir de ato judicial (despacho inicial, decisão saneadora e/ou sentença) que destaque os dados qualificados e, consequentemente, alimente-os automaticamente por inteligência artificial ou manualmente em campos próprios no PJe/Formulário Web (acoplado ao PJe), para que possam ser espelhados no Painel de BI.
- Adaptar o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) de forma a obrigar a alimentação em campo próprio pelo Polo Ativo, seja de forma automatizada ou manual, dos dados qualificados previstos no art. 4º da Recomendação do CNJ nº 76/2020, sob pena de não conseguir concluir a distribuição eletrônica da nova ação coletiva. Assim como exigir, para que se conclua o cadastro de despacho/decisão/sentença/acórdão em ação coletiva pelo magistrado no PJe, que os dados qualificados sejam validados (ratificados) ou invalidados (retificados).

- Aprimorar o cadastro próprio de ações coletivas do Poder Judiciário paraense - Painel de BI de Ações Coletivas, para que passe a espelhar dados qualificados extraídos do sistema PJe ou alternativamente de outra base de dados do TJPA. Em regra, o monitoramento por meio do Painel de BI de Ações Coletivas no âmbito do TJPA, deve se dar a partir do "despacho inicial", quando, então, os dados qualificados serão ratificados ou retificados pelo JUÍZO, ou até dispensados do monitoramento. Excepcionalmente, quando já em curso a ação coletiva, o monitoramento por meio do Painel de BI de Ações Coletivas deve se dar a partir do primeiro ato judicial que destaque os dados qualificados.
- Criar mecanismo de interoperabilidade entre o PJe e o Painel Cacol ou outro a ser definido pelo CNJ como cadastro nacional de ações coletivas.

6 METAS

Realizar o gerenciamento e monitoramento de 100% do acervo de ações de natureza coletiva em tramitação perante a 5ª Vara de Fazenda de Belém até 31/1/2023.

7 METODOLOGIA

- Elaboração de Projeto para Criação de Unidade(s) Piloto de Gerenciamento de Ações Coletivas no âmbito do TJPA e submissão para autorização da Presidência do TJPA.
- Elaboração de Fluxos de Trabalho para implementação da unidade(s) judiciária(s) piloto - definitivo e provisório – que garanta o gerenciamento e adequado tratamento das ações coletivas.
- Elaboração de Proposta a ser submetida ao Comitê Permanente de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas – TPU, no âmbito do TJPA, para serem levadas ao Conselho Nacional de Justiça, visando a criação de movimentações específicas para o monitoramento de ações coletivas, conforme proposta em anexo.
- Aperfeiçoamento do Painel de B. I. para espelhar os dados qualificados imprescindíveis ao monitoramento das ações coletivas no âmbito do TJPA.
- Elaboração de formulários webs, de modelos de atos judiciais (despacho inicial/decisão saneadora/ sentença/acórdãos), para que destaquem os dados qualificados necessários para garantir o monitoramento das ações coletivas.

- Alterações no sistema PJe para qualificação dos dados de ações coletivas, conforme a Recomendação do CNJ n. 76/2021.
- Proposta de normativo para instituir a(s) unidade(s) piloto e regulamentar a obrigatoriedade de identificação e definição dos dados qualificados em cooperação pelo autor da ação coletiva, pelos magistrados e servidores do Poder Judiciário paraense.
- Elaboração de proposta de acordo de cooperação técnica e sensibilização dos principais autores de ações coletivas, para identificação, gestão e tratamento adequado de ações coletivas.
- Compartilhamento ou desenvolvimento de inteligência artificial que permita a leitura de peças e decisões para extração automática dos dados qualificados de ações coletivas aos campos próprios do PJe.
- Treinamento das demais unidades judiciais para gerenciamento de ações coletivas.
- Fomento para que seja priorizado o ajuizamento de ação coletiva em detrimento de ações individuais, assim como evitar a judicialização de ações individuais enquanto não decidida a ação coletiva.
- Fomento para a solução consensual de conflitos nas ações coletivas e nas individuais com semelhante objeto.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Levantar o quantitativo de ações coletivas em trâmite na(s) unidade(s) judiciária(s) piloto que será objeto do projeto	1º/2/2022 a 1º/3/2022	Relatório elaborado	1	Isabela de Almeida Marques da Silva e Gerson Medeiros da Silva
Aprimorar o painel de BI das ações coletivas para contemplar os	1º/3/2022 a 30/7/2022	Painel de BI aprimorado	1	Isabela de Almeida Marques da Silva, Antonio

dados qualificados das ações coletivas, bem como as bases de dados que serão usadas para espelhar o painel				Nicolas Godinho de Souza Cavalcante e Gerson Medeiros da Silva
Adequar o sistema PJe para contemplar os campos próprios às ações coletivas;	30/7/2022 a 30/10/2022	Sistema PJe adequado	1	Marília Paulo Teles
Desenvolver ou compartilhar ferramentas de inteligência artificial que faça a leitura de peças e decisões (exemplo CODEX) e alimentação automática no PJe dos dados qualificados	30/10/2022 a 31/1/2023	Ferramentas de Inteligência Artificial disponibilizada	1	Marília Paulo Teles
Desenvolver ou compartilhar ferramentas que garantam a interoperabilidade e transmissão automática dos dados alimentados no	30/7/2022 a 30/10/2022	Ferramenta webservice de comunicação de dados desenvolvida	1	Marília Paulo Teles

PJe ao Painel de BI de Ações Coletivas e ao cadastro nacional de ações coletivas;				
Elaborar proposta de normativo que institua a unidade(s) judiciária(s) piloto(s), bem como exija a identificação, indicação, definição e alimentação dos dados qualificados pelos autores, magistrados e servidores	1º/2/2022 a 30/8/2022	Normativo publicado	1	Raimundo Rodrigues Santana, Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues, Kátia Parente Sena, Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Marcos Paulo Sousa Campelo e Camila Amado Soares
Contemplar no Programa “Amigos da Justiça” as iniciativas que propiciem a identificação dos dados qualificados, o gerenciamento e adequado e o tratamento das	1º/2/2022 a 30/6/2022	Programa instituído	1	Raimundo Rodrigues Santana, Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues, Kátia Parente Sena, Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Marcos Paulo Sousa Campelo e

ações de natureza coletiva;				Camila Amado Soares
Criar os modelos de atos judiciais que destaquem os dados indispensáveis para o monitoramento das ações coletivas;	30/7/2022 a 30/10/2022	Modelos criados	1	Raimundo Rodrigues Santana e Marcos Paulo Sousa Campelo
Estabelecer reuniões periódicas para a devolutiva e/ou apresentação de ajustes no projeto e no fluxo validado para otimização dos trabalhos;	1º/2/2022 a 31/1/2023	Agenda estabelecida	1	Toda a equipe

9 RECURSOS

- Recursos humanos: servidores e magistrados do Cijepa, do Nugepnac, do Nupemec, da Secretaria de Informática e do DPGE.
- Recursos tecnológicos: Formulário Web, Painel de BI, ferramentas de inteligência artificial e ajustes no sistema PJe.
- Recursos financeiros: inicialmente, não se faz necessário investimento financeiro.

10 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONDRIBUIÇÕES

Raimundo Rodrigues Santana	Juiz de Direito Titular da Unidade Judiciária Piloto	Efetivar o cadastro e gerenciamento das ações coletivas em tramitação perante a 5ª Vara de Fazendo de Belém (Unidade Piloto)
Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues	Juiz de Direito Coordenador do Projeto	Coordenar a implantação do projeto.
Kátia Parente Sena	Juiz de Direito Coordenador do Projeto	Coordenar a implantação do projeto.
Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade	Juiz de Direito Coordenador do Projeto	Coordenar a implantação do projeto.
Marcos Paulo Sousa Campelo	Juiz de Direito Colaborador do Projeto	Colaborar na implantação do projeto e no consequente monitoramento do acervo de ações coletivas
Camila Amado Soares	Servidora Gerente do Projeto	Gerenciar a implantação do projeto e o consequente monitoramento do acervo de ações coletivas
Isabela de Almeida Marques da Silva	Servidora Auxiliar do Projeto - Nugepnac	Auxiliar na implantação do projeto e no consequente monitoramento do acervo de ações coletivas
Antonio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante	Servidor Auxiliar do Projeto - Nugepnac	Auxiliar na implantação do projeto e no consequente monitoramento do acervo de ações coletivas
Luiz Artur Saraiva Filho	Servidor Auxiliar do Projeto - Nugepnac	Auxiliar na implantação do projeto e no consequente monitoramento do acervo de ações coletivas
Marco Túlio Sampaio de Melo	Servidor Auxiliar do Projeto - Nugepnac	Auxiliar na implantação do projeto e no consequente

		monitoramento do acervo de ações coletivas
Marília Paulo Teles	Servidor Auxiliar do Projeto – Secretaria de Informática	Auxiliar na implantação do projeto e no consequente monitoramento do acervo de ações coletivas
Gerson Medeiros da Silva	Servidor Auxiliar do Projeto – DPGE	Auxiliar na implantação do projeto e no consequente monitoramento do acervo de ações coletivas

11 PARCEIROS EXTERNOS

NOME/INSTITUIÇÃO	ÁREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Ministério Público do Estado do Pará	Auxiliar do Sistema de Justiça	Colaboração no cadastro dos dados qualificados por ocasião do peticionamento da ação coletiva no Sistema PJe, para monitoramento do acervo.
Defensoria Pública do Estado do Pará	Auxiliar do Sistema de Justiça	Colaboração no cadastro dos dados qualificados por ocasião do peticionamento da ação coletiva no Sistema PJe, para monitoramento do acervo.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Premissas para Implantação:

- Implementação de aperfeiçoamento no Painel de BI de ações coletivas do TJPA, para que passe a espelhar dados quantitativos e qualitativos a partir do despacho inicial em

ação coletiva, possibilitando a consulta, planejamento e tratamento adequado de outras ações coletivas e individuais, com o mesmo objeto.

- Alterações no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe para permitir a alimentação, a princípio, manual, e, em seguida, de forma automatizada, dos dados qualificados a respeito de ações coletivas, assim como, seja considerado a base de dados adequada para subsidiar o Painel de BI de Ações Coletivas, possibilitando a identificação, o monitoramento, o gerenciamento e o direcionamento das ações coletivas, a partir do despacho inicial e, consequente, ratificação ou retificação dos dados qualificados no decorrer do processo coletivo, por meio dos atos judiciais posteriores (decisão saneadora/ sentença/ acórdão/ decisão monocrática/colegiada dos tribunais superiores).
- Criação de Modelos de Atos Judiciais para serem utilizados pela unidade(s) judiciária(s) piloto(s), assim como pelas demais unidades que vierem a aderir ao projeto, que contemplem os dados qualificados imprescindíveis para fins de monitoramento das ações coletivas (despacho inicial/ decisão saneadora/ /sentença/acórdão).
- Implementação de ferramentas tecnológicas (webservice e inteligência artificial), para o envio futuro das informações sobre as ações coletivas ao cadastro nacional a ser criado pelo CNJ.
- Engajamento/sensibilização de todos os participantes, inclusive dos que integram o sistema de Justiça, para implementação do projeto, em especial dos que são legitimados para propositura de ações coletivas, priorizando o contato com o Ministério Público, por ser o grande litigante do PJPA em ações coletivas.
- Treinamento da equipe que atuará diretamente no projeto (servidores da unidade piloto e do Nugepnac), promoção de palestras, oficinas e outros meios que agreguem conhecimento sobre o universo das ações coletivas e quanto aos melhores métodos e procedimentos de tratamento e de gestão.
- Assinatura de acordos de cooperação técnica interinstitucional com os legitimados, para que: priorizem a propositura de ações coletivas em detrimento de ações individuais; cooperem para identificação e alimentação dos dados qualificados que permitam o monitoramento e adequado tratamento das ações coletivas; suscitem a instauração de IRDR e IAC a partir de processos coletivos; assim como estimulem e promovam resolução consensual dos conflitos no âmbito coletivo.
- Atuação compartilhada e apoio mútuo entre a unidade(s) judiciária(s) piloto no âmbito do TJPA e o Nugepnac, a Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas –

Cogepac, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral de Justiça, DPGE e Secretaria de Informática).
- Acrescentar outras informações que achar pertinente e que não se encaixem nos itens anteriores.

Benefícios com a Implementação da Unidade Judiciária Piloto:
- Permitir uma atuação estratégica pelo PJPA para identificação, monitoramento e tratamento das ações coletivas em tramitação na(s) unidade(s) judiciária(s) piloto e, posteriormente, em todas as demais unidades que tramitem ações coletivas no TJPA.
- Estimular, incentivar e promover a resolução consensual dos conflitos no âmbito coletivo, com a realização de mediações, conciliações e outros meios de composição, no âmbito pré-processual e judicial, com o eventual apoio de órgãos estatais ou entidades privadas.
- Aperfeiçoar o sistema de julgamento de ações coletivas, para que, prioritariamente, a partir de processos coletivos, sejam instaurados os incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e os incidentes de assunção de competência (IAC), bem como selecionados os recursos excepcionais para serem afetados aos regimes de recursos repetitivos e de repercussão geral.
- Servir como modelo para que outras unidades judiciais - no âmbito do PJPA ou de outros tribunais - possam identificar, monitorar e tratar adequadamente às ações coletivas.
- Contribuir com a realização de estudos e levantamento de dados de forma a definir políticas administrativas e judiciais voltadas para maior agilidade, efetividade e segurança jurídica na tramitação, julgamento e execução das ações coletivas.
- Disponibilizar para o público em geral (interno e externo) a consulta dos dados qualificados das ações coletivas, associando, quando possível, aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030.
- Estimular à cooperação institucional e interinstitucional, nos termos da Resolução CNJ nº 350/2020, para garantir adequado tratamento as ações coletivas, em especial desde a implantação da unidade piloto, com a finalidade de compartilhar conhecimento técnico, de gestão e estatísticos, além de recursos de pessoal e tecnológico.

Riscos de Implantação:
- Baixa adesão das unidades envolvidas poderá inviabilizar as entregas nos prazos definidos.

- Reduzido quadro de pessoal na(s) unidade(s) judiciária(s) piloto(s).
- Ausência de ferramenta tecnológica/solução de inteligência artificial para levantamento qualitativo de informações acerca das ações coletivas, diretamente nos sistemas judiciais adotados pelos Tribunais.
- Restrição apresentada pelo sistema PJe e Painel de BI de Ações Coletivas para a implementação dos requisitos necessários ao cadastramento e monitoramento das ações coletivas.
- Ausência de contratação/disponibilização de equipe para elaboração de solução tecnológica para a realização do projeto.
- Ausência de cooperação interinstitucional para indicação dos dados/elementos indispensáveis para fins de monitoramento das ações coletivas, nos termos do art. 4º c/c art.6º da Recomendação CNJ nº 76/2020.
- Ausência de alimentação, quando do peticionamento das ações coletivas, e de ato judicial contendo os dados/elementos indispensáveis para o gerenciamento de informações das ações coletivas, nos termos do art. 4º c/c art. 6º da Recomendação CNJ nº 76/2020.

Resultado do Projeto:
- Identificação, organização, gestão e tratamento adequado das ações coletivas pela(s) unidade(s) judiciária(s) piloto.
- Adaptação do sistema de processo judicial eletrônico - PJe para permitir a qualificação dos dados específicos das ações coletivas, sempre que possível por meios automatizados, com uso de ferramenta de inteligência artificial que leia petições e atos judiciais, além de garantir a interoperabilidade automática entre a base de dados do PJe e o banco de ações coletivas do CNJ, e automático espelhamento no Painel de BI criado para tal fim.
- Aprimoramento do Painel de Ações Coletivas no Tribunal de Justiça do Estado do Pará para contemplar todas as informações relativas aos dados qualificados imprescindíveis para permitir o gerenciamento das ações coletivas e servir como cadastro acessível ao público interno e externo, a princípio: 1. beneficiários da ação coletiva; 2. Legitimidade e representatividade adequada do condutor da ação coletiva; 3. Matéria a ser submetida a técnica de julgamento das ações coletivas; 4. Conclusão do julgamento pelo órgão competente; 5. existência de conexão, continência, litispendência e coisa julgada com outra ação.
- Monitoramento e ampla divulgação por parte do Núcleo de Gerenciamento de

Precedentes e de Ações Coletivas (Nugepnac) dos dados consolidados a respeito das ações coletivas do TJPA, bem como dos processos individuais suspensos/sobrestados por Ação Coletiva, fomentando para que tais ações coletivas sejam, sempre que conveniente, submetidas as técnicas de formação de precedentes qualificados (IRDR/IAC/RR/RG).

- Compartilhamento/Intercâmbio/transmissão de dados sobre ações coletivas entre o Nugepnac e o CNJ.

- Dar publicidade sobre as ações coletivas gerenciadas, bem como monitorar as informações contidas no Painel de BI.

- Elaboração de “card” informativo (atribuições do Nugepnac, características das ações coletivas, classe/assunto/legitimados, objeto e principais pontos de identificação, movimentações processuais, se for o caso).

- Divulgação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA de boas práticas promovidas pela(s) unidade(s) judiciária(s) piloto, de forma a estimular a organização das ações coletivas pelas demais unidades.